



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ

LEI MUNICIPAL Nº 1.697/2025, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DOMÍNIO PLENO, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Prefeita Municipal de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder o Domínio Pleno, do imóvel localizado no perímetro urbano desta cidade à pessoa abaixo relacionada:

NOME	CPF/MF	QUADR A	LOTE	ÁREA(M²)	MATRÍCUL A
Antonio Bispo dos Santos Maria de Oliveira Santos	080.250.371-34 945.259.781-04	131	05	800 m²	03.377
Maria Gildete da Silva Santos Genilde Alves Silva Sanches Sonia Maria Silva Ione Morilha Silva Cleber Morilha Silva Carlos Morilha Silva José Roberto Silva Aparecido Morilha Silva Clesana Amorilha da Silva Tenório Shirley Morilha Da Silva Francislaine Morilha Da Silva	662.133.201-72 653.091.461-72 511.530.091-53 511.532.111-49 448.637.801-68 561.998.051-00 797.983.301-53 711.921.661-91 926.478.471-34 002.469.861-07 007.012.921-56	34	13	800 m²	Transcrição 54.829
Luzia Biagi de Oliveira	406.561.281-00	57	05	800 m²	Transcrição 53.257

Parágrafo Único - As despesas com a transmissibilidade a que se refere o *caput* deste artigo, ficará a cargo do detentor do imóvel.

Art. 2º Fica fazendo parte integrante da presente lei a matrícula do respectivo imóvel.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

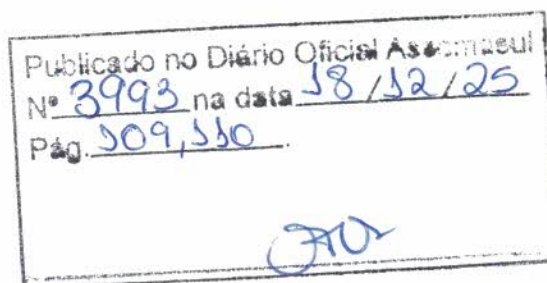
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial os Títulos de Aforamento e Resoluções de Imóveis mencionados nesta Lei.

Caarapó/MS, 16 de dezembro de 2025; 66º da emancipação político-administrativa.

Maria Lurdes Portugal

Prefeita Municipal



CHAMAMENTO PÚBLICO OU DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Prefeita Municipal de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar transferência voluntária de recursos para consecução de Plano de Trabalho, proposto pela administração pública, em regime de mútua cooperação com organização da sociedade civil, selecionada por meio de chamamento público ou de inexigibilidade de chamamento público, conforme segue:

I – Atender idosos em regime asilar, com assistência alimentar, médica, odontológica, vestuário, atividades pedagógicas, contratação de recursos humanos, pequenos serviços, reparos e manutenção das instalações e despesas gerais, sendo:

a) Recursos oriundos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, estimados em R\$ 66.617,59 (sessenta e seis mil, seiscentos e dezessete reais e cinquenta e nove centavos), no exercício financeiro de 2025/2026.

II – Atender pessoas portadoras de deficiência, com assistência alimentar, médica, odontológica, vestuário, atividades pedagógicas, contratação de recursos humanos, pequenos serviços, reparos e manutenção das instalações e despesas gerais, sendo:

a) Recursos oriundos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, estimados em R\$ 66.617,59 (sessenta e seis mil, seiscentos e dezessete reais e cinquenta e nove centavos), no exercício financeiro de 2025/2026.

Art. 2º A prestação de contas deverá ser efetuada pela parceira da organização da sociedade civil, que abrirá conta bancária específica e prestarão contas ao Município, apresentando todos os demonstrativos, relatórios e documentos fiscais exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado e pelo Decreto Municipal nº 019/2022 de 25 de janeiro de 2022, nos termos da Lei (Federal) nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 3º Os recursos decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária específica e, conforme programação orçamentária que autorizará a celebração da parceria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caarapó/MS, 16 de dezembro de 2025; 66º da emancipação político-administrativa.

Maria Lurdes Portugal
Prefeita Municipal

Matéria enviada por Rebeca Andreatta Vigne

Departamento Convênios**LEI MUNICIPAL Nº 1.696/2025, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.**

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA FIRMAR TERMO DE FOMENTO COM O HOSPITAL BENEFICENTE SÃO MATEUS”.

A Prefeita Municipal de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a formalizar Termo de Fomento com o Hospital Beneficente São Mateus, inscrito no CNPJ sob nº 03.153.806/0001-08, com endereço na Av. XV de Novembro, nº. 566, Centro, Caarapó-MS, no valor estimado de R\$ 239.565,90 (duzentos e trinta nove mil, quinhentos e sessenta cinco reais e noventa centavos) no exercício de 2025/2026, objetivando aquisição de móveis para a nova ala recentemente construída pela instituição, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

Art. 2º A prestação de contas deverá ser efetuada pela parceira da organização da sociedade civil, que abrirá conta bancária específica e prestarão contas ao Município, apresentando todos os demonstrativos, relatórios e documentos fiscais exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado e pelo Decreto Municipal nº 019/2022 de 25 de janeiro de 2022, nos termos da Lei (Federal) nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 3º Os recursos decorrentes da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária própria do orçamento atual vigente e, conforme programação orçamentária específica que autorizará a celebração da parceria.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caarapó, 16 de dezembro de 2025; 66º da emancipação político-administrativa.

Maria Lurdes Portugal
Prefeita Municipal

Matéria enviada por Rebeca Andreatta Vigne

Departamento Convênios**LEI MUNICIPAL Nº 1.697/2025, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.**

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DOMÍNIO PLENO, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Prefeita Municipal de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder o Domínio Pleno, do imóvel localizado no perímetro urbano desta cidade à pessoa abaixo relacionada:

NOME	CPF/MF	QUADRA	LOTE	ÁREA(M2)	MATRÍCULA
Antonio Bispo dos Santos	080.250.371-34	131	05	800 m²	03.377
Maria de Oliveira Santos	945.259.781-04				

Maria Gildete da Silva Santos Santos	662.133.201-72	34	13	800 m²	Transcrição54.829
Genilde Alves Silva Sanches	653.091.461-72				
Sonia Maria Silva	511.530.091-53				
Ione Morilha Silva	511.532.111-49				
Cleber Morilha Silva	448.637.801-68				
Carlos Morilha Silva	561.998.051-00				
José Roberto Silva	797.983.301-53				
Aparecido Morilha Silva	711.921.661-91				
Clesana Amorilha da Silva Tenório	926.478.471-34				
Shirley Morilha Da Silva	002.469.861-07				
Francislaine Morilha Da Silva	007.012.921-56				
Luzia Biagi de Oliveira	406.561.281-00	57	05	800 m²	Transcrição 53.257

Parágrafo Único - As despesas com a transmissibilidade a que se refere o caput deste artigo, ficará a cargo do detentor do imóvel.

Art. 2º Fica fazendo parte integrante da presente lei a matrícula do respectivo imóvel.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial os Títulos de Aforamento e Resoluções de Imóveis mencionados nesta Lei.

Caarapó/MS, 16 de dezembro de 2025; 66º da emancipação político-administrativa.

Maria Lurdes Portugal
Prefeita Municipal

Matéria enviada por Rebeca Andreatta Vigne

Departamento Convênios

LEI MUNICIPAL Nº 1.701/2025, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA CUSTEAR DESPESAS COM A PREMIAÇÃO DO CONCURSO DE DECORAÇÃO NATALINA – PROJETO “NATAL COM AFETO”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Prefeita Municipal de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a destinar o valor total de R\$ 6.655,00 (seis mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais), para a aquisição de prêmios destinados ao Concurso de Decoração Natalina integrante do Projeto “Natal com Afeto”.

Parágrafo Único. O concurso ocorrerá nos termos do Edital nº 001/2025 expedido pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura e Departamento de Cultura.

Art. 2º A premiação de que trata esta Lei será distribuída aos três primeiros colocados, conforme o item 5 do Edital nº 001/2025, compreendendo os seguintes bens:

- I – 1º Lugar: 01 (uma) Smart TV 50” Android 4K;
- II – 2º Lugar: 01 (uma) Churrasqueira Elétrica;
- III – 3º Lugar: 01 (um) Frigobar 67 litros.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, conforme Memorando nº 1998/2025:

Dotação: 04.007.13.392.20.2088.33.90.31 (Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras);

Fonte de Recursos: 1.500.0000.

Art. 4º O Poder Executivo fica autorizado a realizar as suplementações orçamentárias necessárias para o cumprimento desta Lei, caso haja necessidade.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caarapó/MS, 16 de dezembro de 2025; 66º da emancipação político-administrativa.

Maria Lurdes Portugal
Prefeita Municipal

Matéria enviada por Rebeca Andreatta Vigne

Departamento Convênios

LEI MUNICIPAL Nº 1.700/2025, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – PMMA E DO SISTEMA MUNICIPAL DE LICENCIAMENTO E CONTROLE AMBIENTAL – SILAM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Prefeita Municipal de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
SEÇÃO I